



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Pessoal
Gabinete da Pro-Reitoria de Pessoal
Divisão de Atividades Gerenciais

EDITAL Nº 926, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Processo nº 23079.238458/2026-79

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU PARA ATUAÇÃO NA ESCOLA DO TRABALHO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA - PSBPG ET- CDCFC

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PR4-UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à concessão de bolsas a estudantes de pós-graduação stricto sensu, para atuação no desenvolvimento de materiais educacionais e de ações pedagógicas da Escola do Trabalho – Centro de Desenvolvimento, Capacitação e Formação Continuada (ET-CDCFC), no âmbito da Coordenação de Dimensionamento e Desenvolvimento de Pessoal (CDDP/PR4).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), por meio da Pró-Reitoria de Pessoal (PR4), torna pública a oferta de **05 (cinco) bolsas** destinadas à participação em atividades de desenvolvimento de materiais educacionais e ações pedagógicas para cursos de capacitação e formação continuada voltados ao trabalho na UFRJ, observadas as disposições e especificações constantes neste Edital.

As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

I. 05 (cinco) bolsas para atuação em área de Design Instrucional;

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de bolsistas para elaboração de materiais didáticos e desenvolvimento de ações pedagógicas voltadas à oferta de cursos de capacitação e formação continuada para o trabalho, no âmbito da UFRJ, nas modalidades de Educação a Distância (EaD) e ensino híbrido, no âmbito da **Ação Orçamentária 4572 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**. As atividades serão desenvolvidas sob as diretrizes da Direção da Escola do Trabalho e a supervisão da Coordenação de Dimensionamento e Desenvolvimento de Pessoal (CDDP/PR4), com a finalidade de promover estudos, desenvolvimento e aperfeiçoamento de metodologias, recursos didáticos e estratégias educacionais para a oferta de cursos de capacitação e formação continuada dos servidores públicos da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

1.2. Para fazer jus à bolsa, o estudante de pós-graduação deverá atender integralmente aos seguintes requisitos na data da inscrição e durante toda a vigência da bolsa:

- I.** estar regularmente matriculado, no ano de 2026, em curso de pós-graduação *stricto sensu* presencial da UFRJ e não ter previsão de conclusão do curso até dezembro de 2026;
- II.** estar em situação acadêmica que permita a conclusão da pós-graduação no prazo estabelecido pelo Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado;
- III.** ter a concordância do(a) orientador(a) de mestrado ou doutorado;
- IV.** não ter sofrido sanção disciplinar;
- V.** possuir conta corrente individual no Banco do Brasil S/A (não será aceita conta conjunta ou conta poupança) em nome do estudante bolsista e devidamente cadastrada no SIGA;
- VI.** possuir Currículo Lattes atualizado.

1.3. A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o estudante bolsista e a UFRJ.

1.4. A execução do Programa será coordenada pela Direção da Escola do Trabalho, sob supervisão da Coordenação de Dimensionamento e Desenvolvimento de Pessoal (CDDP/PR4).

1.5. A bolsa terá vigência de 04 (quatro) meses, compreendida no período de **01 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

1.6. A bolsa poderá ser cancelada pela Pró-Reitoria de Pessoal (PR4) em razão de:

- I.** desistência do estudante bolsista;
- II.** solicitação da Direção da Escola do Trabalho, com anuência da CDDP/PR4, devido ao desempenho insatisfatório do estudante no desenvolvimento das atividades;
- III.** trancamento ou cancelamento de matrícula;
- IV.** conclusão do curso;
- V.** sanção disciplinar;
- VI.** ausência de inscrição em disciplinas durante o período de vigência da bolsa;
- VII.** não cumprimento dos requisitos do Programa;
- VIII.** resultado insatisfatório na avaliação de qualquer dos relatórios parciais de atividades;
- IX.** indisponibilidade de recursos orçamentários.

1.7. A implementação das bolsas fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade Federal do Rio de Janeiro e poderá sofrer alterações ou suspensão em razão de contingenciamento de recursos públicos.

2. DA BOLSA

2.1. Serão concedidas **05 (cinco) bolsas** a estudantes com matrícula ativa em cursos presenciais de pós-graduação *stricto sensu* da UFRJ, que comprovem desenvolver pesquisa relacionada às atividades previstas neste Edital ou possuir experiência comprovada na atuação em projetos de EaD e ensino híbrido.

2.2. Cada bolsa será concedida no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** mensais, condicionada à disponibilidade orçamentária, não estabelecendo vínculo empregatício entre o bolsista e a UFRJ.

2.3. As atividades dos bolsistas serão desenvolvidas no âmbito do **Programa de Certificação de Saberes e Fazeres**, sob supervisão da equipe técnico-pedagógica da ET-CDCFC-UFRJ.

2.4. Os bolsistas selecionados deverão desenvolver estudos e prestar assessoria na execução das ações descritas a seguir:

I. Design Instrucional: planejar, estruturar, desenvolver e organizar cursos na plataforma

Moodle, bem como elaborar conteúdos, atividades e recursos didáticos alinhados aos objetivos de aprendizagem.

2.5. Os bolsistas devem apresentar relatório final de suas atividades, de acordo com modelo enviado pela Coordenação do Programa, visando sua avaliação.

2.6. Os estudantes que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos descritos no **item 1.6**, poderão ser substituídos, por ordem de classificação do processo de seleção, no decorrer do período de vigência da bolsa, por outro discente, a critério da direção da Escola do Trabalho.

2.7. Não será concedida bolsa a estudantes que tenham sido anteriormente desligados de programas de concessão de bolsas em razão de desempenho insatisfatório.

2.8. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista será de **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas entre atividades presenciais e remotas, conforme plano de trabalho definido pela Direção da Escola do Trabalho.

2.9. Não será aceita solicitação de pagamento retroativo em caso de substituição de bolsista.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSAS:

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, no período definido no **ANEXO I** do presente Edital.

3.2. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no **ANEXO II** do presente Edital.

3.3. O candidato deverá enviar para o endereço eletrônico editais.escoladotrabalho@pr4.ufrj.br **uma única mensagem eletrônica** com o assunto **Inscrição – Processo Seletivo de Bolsistas ET-CDCFC/2026**, contendo, em anexo, os documentos listados a seguir, **em arquivo único com extensão PDF e nesta ordem, sob pena de indeferimento da inscrição:**

I. Ficha de inscrição (**ANEXO II**);

II. Documento de identificação com foto;

III. Comprovante de matrícula válida no ano de 2026, em que constem data de ingresso no curso, nome do curso e do orientador;

IV. Histórico escolar;

V. Declaração datada e assinada pelo candidato, de disponibilidade para cumprir a carga horária de **20 horas semanais**;

VI. Declaração do(a) orientador(a) de mestrado ou doutorado concordando com a participação do aluno no Programa, caso o candidato seja selecionado;

VII. Currículo Lattes completo e documentos comprobatórios das atividades informadas relacionadas às atribuições previstas no **item 2.4**;

VIII. Documento de, no máximo, duas páginas (fonte Times New Roman, tamanho 12, margens de 2,5 cm, espaçamento entre linhas de 1,5 e alinhamento do texto justificado), apresentando:

a) título e objetivos da dissertação ou tese;

b) as relações que o candidato percebe entre sua pesquisa de mestrado ou doutorado e as atividades previstas neste Programa, definidas no **item 2.4** deste Edital;

c) breve relato comentando as principais experiências educacionais vivenciadas pelo(a) candidato(a), excetuando aquelas relativas à própria dissertação ou tese, e sua relação com as atividades definidas no **item 2.4** deste Edital. **O documento deverá estar assinado pelo(a) candidato(a), sendo aceita assinatura manuscrita ou eletrônica.**

3.4. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no presente Edital.

3.5. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este Edital.

3.6. É prerrogativa da Direção da Escola do Trabalho, sob supervisão da Coordenação de Dimensionamento e Desenvolvimento de Pessoal, homologar o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado e indicar os bolsistas.

3.7. Ao se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato concorda com as normas e disposições estabelecidas neste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. A condução do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo de Bolsistas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Escola do Trabalho – Centro de Desenvolvimento, Capacitação e Formação Continuada.

4.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em duas etapas, eliminatórias, nos períodos definidos no **ANEXO I** do presente Edital. São elas:

I. Primeira Etapa – a) análise de histórico escolar e currículo; e b) análise do documento descrito no **subitem 3.3, inciso VIII**;

II. Segunda Etapa – Entrevista, conduzida pela Comissão de Seleção, relativa às atividades previstas neste Edital e às expectativas de atuação no Programa.

4.3. A nota da Primeira Etapa corresponderá à média aritmética das notas obtidas nos itens **a e b** do subitem **4.2.I**, avaliados conforme os critérios estabelecidos no **Anexo III**. Serão convocados para a Segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado os **15 (quinze) candidatos** que obtiverem as maiores médias na Primeira Etapa, observada a classificação por área de atuação. As convocações serão distribuídas da seguinte forma:

I. 15 (quinze) candidatos para a área de Design Instrucional;

4.4. A entrevista, segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado, analisará a experiência e o conhecimento do candidato no contexto das atividades relacionadas no **item 2.4** do presente Edital, conforme critérios estabelecidos no **ANEXO IV**.

4.5. A nota final será calculada com base na **média aritmética entre a nota da Primeira Etapa e a nota da Segunda Etapa**, conforme estabelecido neste Edital.

4.6. Será considerado reprovado o candidato que obtiver **nota inferior a 5,0 (cinco)** em qualquer das etapas.

4.7. Poderão ser aprovados candidatos em número correspondente a até o triplo das bolsas ofertadas neste Edital, por área de atuação, para composição de cadastro de reserva. Os candidatos integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados, durante a vigência deste Edital, para o preenchimento de vagas decorrentes de desistência, desligamento, cancelamento da bolsa ou de outras situações que resultem em vacância, observada a ordem de classificação na respectiva área de atuação.

4.8. Ao término do Processo Seletivo Simplificado, caberá à Comissão lavrar a ata que deverá ser aprovada pela Direção da Escola do Trabalho e pela Coordenação de Dimensionamento e Desenvolvimento de Pessoal (CDDP/PR4).

5. DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no endereço eletrônico <https://desenvolvimento.pr4.ufrj.br/>, conforme cronograma definido no **ANEXO I** do presente Edital.

5.2. Em caso de empate na nota final, serão observados, sucessivamente:

- I.** maior nota na entrevista;
- II.** maior nota do documento previsto no **item 3.3, inciso VIII**;
- III.** maior CRA;
- IV.** maior idade do candidato, conforme art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

5.3. Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação complementar necessária à implementação da bolsa, quando solicitada.

5.4. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de execução deste Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso contra os resultados do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão do Processo Seletivo do ET-CDCFC/CDDP/PR4, **no prazo de 1 (um) dia útil**, contado da divulgação do resultado.

6.2. A interposição deverá ser enviada para o e-mail: editais.escoladotrabalho@pr4.ufrj.br por meio da mensagem eletrônica, conforme cronograma do **ANEXO I** e de acordo com as instruções a seguir:

6.2.1. Assunto da mensagem: “**Recurso – Processo Seletivo de Bolsistas ET-CDCFC/2026**”

6.2.2. Nome completo do(a) candidato(a);

6.2.3. Descrição completa da solicitação do recurso.

6.3. Nenhum documento adicional será aceito no recurso.

6.4. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6.5. O resultado do recurso estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://desenvolvimento.pr4.ufrj.br/>

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a anulação da concessão da bolsa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada implicará sua eliminação do processo seletivo e, se for o caso, o cancelamento da bolsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O pagamento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento das disposições contidas no presente Edital.

7.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados e eventuais retificações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <https://desenvolvimento.pr4.ufrj.br/>

7.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Pessoal.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2026.

NEUZA LUZIA PINTO
Pró-Reitora de Pessoal
Universidade Federal do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Neuza Luzia Pinto, Pró-Reitor(a) de Pessoal**, em 12/08/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **6877489** e o código CRC **E6CFF2CF**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I

Calendário

EVENTO	DATA
Inscrições e envio de documentos	13 a 18 de agosto de 2026
Divulgação da lista de classificados na primeira etapa da seleção	Até 19 de agosto de 2026
Interposição de recurso contra resultado da primeira etapa	20 de agosto de 2026
Resultado dos recursos	21 de agosto de 2026
Segunda etapa da seleção	24 a 25 de agosto de 2026
Divulgação do resultado da segunda etapa	26 de agosto de 2026
Interposição de recurso contra o resultado da segunda etapa	27 de agosto de 2026
Divulgação do resultado do recurso e da lista de classificação final	28 de agosto de 2026

ANEXO II

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição abaixo.

Ficha de Inscrição	
Nome completo:	
Data de nascimento:	
CPF:	
DRE:	
E-mail:	
Telefone:	
Programa de Pós-Graduação Curso:	
Unidade Acadêmica:	
Nível do curso:	☐ Mestrado ☐ Doutorado
Linha de pesquisa:	
Área pretendida:	
Ano de ingresso:	
Nome do(a) orientador(a) e Siape:	
É bolsista atualmente?	☐ Não ☐ Sim Em caso afirmativo, instituição:

Rio de Janeiro, de de 2026.

Assinatura:

ANEXO III

Critérios de pontuação da Primeira Etapa do Edital - itens a) e b). Serão considerados somente documentos comprovados, conforme o Quadro a seguir:

<i>Item</i>	<i>Crítérios e Pontuação</i>	<i>Máximo</i>
Item a) Histórico e Currículo		
Histórico	Valor do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) constante no histórico atualizado	3,0
Currículo – atividades e produtos comprovados pertinentes às atribuições previstas no item 2.4 deste Edital.	Experiência comprovada em Moodle e/ou outros Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) , incluindo criação, configuração, organização e desenvolvimento de cursos. 0,5 ponto por atividade ou produto , até o limite máximo.	3,0
	Experiência comprovada em design instrucional , incluindo planejamento, estruturação e desenvolvimento de cursos e materiais educacionais. 0,5 ponto por atividade ou produto , até o limite máximo.	2,0
	Experiência comprovada em design gráfico e produção de materiais visuais e objetos educacionais . 0,5 ponto por atividade ou produto , até o limite máximo.	1,0

	Outras atividades ou produtos comprovados pertinentes às atribuições previstas no item 2.4 deste Edital. 0,5 ponto por atividade ou produto , até o limite máximo.	1,0
Pontuação Máxima Item a)		10,0
Item b) Relações dissertação / tese com atividades definidas no item 2.4 e relato das experiências. Para fins de avaliação do documento previsto no item 3.3., inciso VIII, poderão ser consideradas, entre outras, atividades de produção de material didático, desenvolvimento de cursos em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), tutoria, monitoria, docência, pesquisa, extensão, cursos de formação, produção de objetos educacionais, podcasts, vídeos e atividades de design instrucional, desde que devidamente comprovadas.		
Dissertação / tese e relato de experiências	Aderência da trajetória acadêmica e profissional com as atividades da área pretendida, especialmente aquelas relacionadas a Moodle/AVA, design instrucional e produção de materiais educacionais.	2,0
	Capacidade analítica para diagnóstico de demandas e problemas relacionados às atividades da área pretendida.	2,0
	Capacidade propositiva para elaborar soluções técnicas e/ou educacionais adequadas às demandas identificadas.	2,0
	Experiência prática na execução de projetos e processos relacionados às ações da área pretendida.	2,0
	Produção técnica e entrega de resultados concretos compatíveis com as ações da área pretendida.	2,0
Pontuação Máxima Item b)		10,0

ANEXO IV

Critérios de pontuação da Segunda Etapa do Edital – Entrevista

Item	<i>Máximo</i>
Capacidade de resolução de problemas, adaptabilidade e criatividade em contextos educacionais relacionados às atividades previstas no item 2.4 deste Edital.	4,0
Domínio técnico na área pretendida, considerando conhecimentos relacionados a Moodle/Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), design instrucional, produção de materiais educacionais e/ou design gráfico.	2,0
Adequação e aprofundamento da experiência profissional e/ou acadêmica do(a) candidato(a) em relação às atividades previstas no item 2.4 deste Edital.	2,0
Comunicação, clareza na exposição das ideias e capacidade argumentativa.	1,0
Disponibilidade e aderência às atividades do Programa.	1,0
Pontuação Máxima	10,0